

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO - CE

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Brejo Santo - CE – Mandato 2024 - 2026, fundamentado na lei 746, de 21 de dezembro de 2012.

Ficam convocadas as entidades deste município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Brejo Santo - CE, através da Comissão Eleitoral, observando o disposto na lei 746, de 21 de dezembro de 2012, torna-se público a quem este edital chegar e dele tiver conhecimento, que acontecerá a eleição para concorrer as vagas de conselheiros titulares e suplentes, mandato 2024 -2026, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de **USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE, GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS** para o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de Usuários, Profissionais da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Brejo Santo–CE.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral por meio da ficha de inscrição no dia e local da assembléia, que realizar-se-á conforme tabela em anexo.

§ 1º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

Art. 3º - As vagas serão distribuídas e terá composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 suplentes. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das organizações representativas do segmento de USUÁRIOS,

II - 25% (vinte e cinco por cento) das organizações representativas do segmento PROFISSIONAIS DE SAÚDE do SUS;

III - 25% (vinte e cinco por cento) das organizações representativas do segmento GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS do SUS.

§ 1º Segmento do Governo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e seu suplente;

§ 2º segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde

a) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços de Saúde e seu respectivo suplente;

§ 3º segmento dos profissionais de saúde:

a) 02 (dois) profissionais de nível superior e seus respectivos suplentes;

b) 01 (um) profissional de nível médio e seu respectivo suplente;

§ 4º segmento dos usuários:

- a) 01(um) representante das Igrejas e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante da Federação das Associações Comunitárias de Brejo Santo e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) representante de Entidade e Movimentos Representativos de Usuários do Distrito São Felipe e seu respectivo suplente;
- e) 01 (um) representante de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários do Distrito Poço e seu respectivo suplente;
- f) 01 (um) representante de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários do Distrito Sede e seu respectivo suplente;

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 4º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§ 1º As entidades dos Movimentos Sociais dos Usuários do SUS só poderão indicar representantes de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, sendo vedada a indicação de:

- a) Profissionais de saúde;
- b) Cargos de confiança ou chefia no âmbito do SUS que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro representante do segmento de usuários ou profissionais de Saúde.

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral os profissionais de saúde de nível superior e médio;

§ 1º No processo eleitoral serão eleitos os candidatos mais votados até o limite de assentos para membros titulares e suplentes do segmento de Profissionais de Saúde.

DA PLENÁRIA ELEITORAL:

Art. 6º - As plenárias de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Brejo Santo/CE acontecerão conforme tabela em anexo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 13º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Brejo Santo/ CE, 24/01/2024

Patrícia Rolim Rocha
Secretária de Saúde de Brejo Santo/CE

COMISSÃO ELEITORAL

Ana Rikaelle de Araújo

Patrícia Rolim Rocha

Maria Angelina de Lima Moreira

Isabel Cristina dos Santos Lucena Landim Sousa

Jozélio Cabral Oliveira

Anexo I

DATA	LOCAL	HORÁRIO	REPRESENTAÇÃO
29/01/2024	PSF SÃO FELIPE	9:30h	Entidades e movimentos representativos de usuários do Distrito SÃO FELIPE
29/01/2024	PSF POÇO	13:30h	Entidades e movimentos representativos de usuário do Distrito POÇO
30/01/2024	SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	8:00h	Prestadores
31/01/2024	AUDITÓRIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM	9:00h	Profissionais de nível superior
31/01/2024	AUDITÓRIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM	10:00h	Profissionais de nível médio
31/01/2024	AUDITÓRIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM	13:30h	Entidades e movimentos representativos de usuário do Distrito SEDE
31/01/2024	AUDITÓRIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM	14:30h	Representantes das Igrejas